



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000591-61.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - José Bonifácio - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO - 0110

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 8 de agosto de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular ANA PAULA SILVA CAMPOS MISKULIN e o Juiz Substituto em auxílio fixo ALUISIO TEODORO FALLEIROS.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Adolfo, José Bonifácio, Mendonça, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Ubarana, União Paulista e Zacarias.

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 07/04/1995

Data da Última Correição: 23/08/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10**2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15****2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15****2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17****2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18****2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18****2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20****2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20****2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21****2.3.1. FASE INICIAL 22****2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22****2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24****2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24****2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28****2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28****3. ARRECADAÇÃO 31****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32****6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32****6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 32****6.3. ESTÁGIO 34****6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34****6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35****6.5. PRODUTIVIDADE 36****6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 43****7. ENCAMINHAMENTOS 44**

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44**7.2. ATENDIMENTO 45****7.3. FERRAMENTAS 46****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48****9. ATENDIMENTO 49****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49****11. ELOGIOS 49****12. ENCERRAMENTO****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/2/2023 a 3/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção dos artigos 48, 58, 93, 109, 112 §2º, 122 e 164, abordados nos itens 5, 7, 20, 27, 30, 41 e 47. Informou também o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 18/7/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 448 audiências Iniciais, 692 audiências UNAs e 739 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 37,3 Iniciais, 57,7 audiências UNAs e 61,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 364 audiências UNAs e 599 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 30,3 audiências UNAs e 49,9 de INSTRUÇÃO, salvo quanto às Iniciais, com elevação para 488 audiências e média mensal total de 40,7 Iniciais.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 14/7/2022 a 14/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.439 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 14/7/2023, por amostragem, na semana de 14 a 18/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	3	6
UNA (ORD/SUM)	2	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	15

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	5
UNA (ORD/SUM)	3	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	2
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	5	14

Em autoinspeção, a Unidade esclareceu que “as audiências de mediação são realizadas na segunda-feira, no período da manhã, uma semana para cada Juiz”.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 41 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 15 Iniciais, 18 UNAs e oito Instruções a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e quarta-feira.

Assim, infere-se que, em referida semana, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 18/7/2023, a Juíza Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace, no mês de julho, a programação de comparecimento em dois dias por semana, nos períodos de 3 a 7/7/2023 e de 10 a 14/7/2023; e em um dia da semana, no período de 17 a 21/7/2023. A magistrada também informou, no mesmo aplicativo, que participou de curso promovido pela EJUD15 nos dias 13 e 14/7/2023, e que participará do Congresso Nacional deste Eg. TRT, a ser realizado em 3/8/2023. Menciona-se, ainda, não obstante a coincidência de períodos, que, conforme dados disponibilizados na Intranet deste Regional, a Juíza Titular requereu gozo de férias no período de 15/7/2023 a 2/8/2023.

Com relação ao mês de agosto/2023, a Juíza Titular informou, consoante o artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, Dr. Aluisio Teodoro Falleiros, informou, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana nos meses de Julho e Agosto de 2023.

Em contato com a Unidade informaram que as audiências presenciais são designadas nos casos em que a parte requer ou quando há algum problema técnico, como por exemplo, nos casos de a testemunha não conseguir acessar o link ou nos casos de falha no sistema. Destacaram que, nos demais casos, são designadas audiências telepresenciais.

A Unidade informou ainda, em autoinspeção, que todos os tipos de audiências podem ser incluídas em pauta telepresencial (Seção VII, 3.3, "e").

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 14/7/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção, em 3/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	19	32	15/8/2023
INICIAIS/Ord	26	34	17/8/2023

UNAS/Sum	26	34	17/8/2023
UNAS/Ord	40	53	5/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	96	95	17/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	96	95	17/10/2023
CONCILIAÇÃO	19	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	18	31	14/8/2023
INICIAIS/Ord	25	45	28/8/2023
UNAS/Sum	27	45	28/8/2023
UNAS/Ord	39	47	30/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	97	96	18/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	97	103	25/10/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	18	12	26/7/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, situação também apontada na ata correicional anterior.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010004-15.2023.5.15.0110, distribuído em 5/1/2023, e no processo 0010447-63.2023.5.15.0110, distribuído em 21/6/2023, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 14/7/2023, havia 14 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 3/7/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência,

haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010055-26.2023.5.15.0110, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 13/6/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Constatou-se da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 14/7/2023, foram encontrados apenas três processos com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, nos quais a Unidade já determinou a regularização (processos 0010474-46.2023.5.15.0110, 0010523-87.2023.5.15.0110 e 0010525-57.2023.5.15.0110).

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, no processo 0010388-75.2023.5.15.0110, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica de insalubridade na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o expert informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata. Já no processo 0010376-61.2023.5.15.0110, nota-se que a ata em que foi determinada a realização de perícias médica e de insalubridade, designou data apenas no caso da perícia médica.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias, para a perícia médica, e 60 dias para as perícias técnicas após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e peritos, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010388-75.2023.5.15.0110 e 0010376-61.2023.5.15.0110, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos os objetos a serem periciados, mas não foram definidos os locais das perícias técnicas de insalubridade. Nota-se que apenas a perícia médica designada no processo 0010376-61.2023.5.15.0110 teve seu local de perícia definido.

A mesma situação foi constatada na ata de correção anterior que apurou que, nos processos 0010451-37.2022.5.15.0110 e 0010182-95.2022.5.15.0110, foram definidos os locais de perícias de maneira genérica.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Primeiramente, a Unidade deverá cessar imediatamente o procedimento de o perito informar a data e horário da perícia por meio do endereço eletrônico das partes. Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe, portanto, não mais por correspondência eletrônica com as partes. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 14/7/2023, constaram 781 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando três com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 19/6/2023. No tocante à fase de conhecimento, não há perícias com prazos vencidos.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, caso do 0010036-20.2023.5.15.0110, e mesmo processos arquivados, como o 0010150-32.2018.5.15.0110, que permanecem na aba “Perícias”.

Ressalta-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A Unidade controla os prazos dos peritos por meio do Gigs. Em caso de atraso na entrega do laudo, renova-se o prazo, redesignando a perícia, dando ciência ao perito pelo sistema. Em casos urgentes, em que a audiência está próxima, o servidor João faz contato com o perito pelo WhatsApp, uma vez que o mesmo tem um grupo no aplicativo com todos os peritos nomeados na fase de conhecimento. São raros os adiamentos de audiência por este motivo, visto que a audiência de instrução é designada para data posterior a todos os prazos do despacho concentrado (entrega do laudo, manifestação das partes, esclarecimentos periciais) e os peritos nomeados costumam cumprir os prazos”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010388-75.2023.5.15.0110 e 0010376-61.2023.5.15.0110, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 14/7/2023, com parâmetro de um dia, aponta 31 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 39 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 14/7/2022 e 14/7/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas quatro sentenças líquidas no período entre 8/2022 e 6/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que são prolatadas sentenças líquidas quando há somente pedido de indenização (danos morais, por exemplo). Destacaram que, nos demais casos, as sentenças são sempre liquidadas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 14/7/2023, foram localizados 2.273 processos - considerando todas as fases processuais - e sete na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de

Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 139 processos aguardando a primeira audiência e 178 aguardando o encerramento da Instrução, 50 aguardando prolação de sentença, sete aguardando cumprimento de acordo e 925 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.299 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.864 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 84,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 14/7/2023, localizou apenas um processo na tarefa "Recebimento de instância superior", na fase de conhecimento, de 14/7/2023 - processo 0010996-10.2022.5.15.0110.

JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 14/7/2023, foram encontrados 1.046 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010740-67.2022.5.15.0110. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010437-53.2022.5.15.0110, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 12/7/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se à reclamada prazo pré determinado para apresentação de seus cálculos. Uma vez apresentados já é deliberado prazo também fixado para manifestação/impugnação da parte reclamante, entendendo o silêncio como concordância.

Na hipótese da reclamada não apresentar suas contas, a parte autora deverá fazê-lo no prazo concedido, oportunidade que é concedido prazo pré estabelecido para eventual manifestação/impugnação, entendendo o silêncio como concordância tácita.

Havendo necessidade de designação de perito contábil, os honorários periciais ficarão às expensas da parte cujo cálculo mais se distanciou do valor apresentado no laudo pericial.

Referido procedimento foi constatado, por amostragem, nos processos 0011232-93.2021.5.15.0110, 0011354-09.2021.5.15.0110 e 0010239-79.2023.5.15.0110.

Observou-se, ainda, que em alguns casos, como nos processos 0010453-07.2022.5.15.0110 e 0010848-72.2017.5.15.0110, há designação de audiência para tentativa de conciliação a princípio,

determinando que as partes apresentem seus cálculos até uma data pré estabelecida, constando todas as deliberações para a elaboração das contas.

Na mesma oportunidade é consignado que havendo necessidade de designação de perito contábil, os honorários periciais ficarão às expensas da parte cujo cálculo mais se distanciou do valor apresentado no laudo pericial.

Quando apresentadas as divergências, o perito contábil é nomeado para que apresente o laudo na data agendada, já sendo deliberado às partes prazo para eventual manifestação/impugnação. Havendo impugnação, é estabelecido prazo pré determinado para esclarecimentos, situação verificada nos processos 0010979-08.2021.5.15.0110 e 0010585-35.2020.5.15.0110.

Diante do apurado, constata-se, que os procedimentos iniciais da liquidação permanecem como na correição anterior, seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase e, também, mantém a Unidade a utilização das funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais. Todavia, ainda remanesce a ausência de determinação para depósito do valor incontroverso.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 318 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não foram localizados processos aptos para decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Constatou-se, entretanto, 17 processos, aptos à homologação das contas na tarefa “Cumprimento de Providências”, com registro de data no GIGS, atribuindo a eles o chip “Cálculo - aguardar contadoria”, desatendendo ao estabelecido na norma supracitada.

A situação constatada é muito diferente daquela encontrada na correição anterior, onde foram localizadas inúmeras inconsistências na funcionalidade GIGS com registros de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” com prazos não baixados. Houve, portanto, um trabalho desenvolvido para sanar as ditas inconsistências.

No que toca às decisões de liquidação prolatadas, observou-se analisando por amostragem os processos 0010254-82.2022.5.15.0110 e 0010422-84.2022.5.15.0110), que o Juízo não determina a liberação do depósito recursal como parte do incontroverso, estabelecendo prazo para que a reclamada proceda o pagamento do débito ou realize a garantia do juízo. Já no processo 0011714-12.2019.5.15.0110, na audiência de conciliação designada no início da fase de liquidação, foi efetuada a liberação dos valores dos depósitos recursais como parte do incontroverso, antes da homologação das contas.

No processo 0011714-12.2019.5.15.0110 que houve liberação dos depósitos recursais, verificou-se que ditos valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou a inexistência de processos da fase de liquidação nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos” e “Recebimento e Remessa”. Foram observados somente três processos pendentes na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”, o mais antigo datado de 5/7/2023. A situação apurada demonstrou uma grande melhora no que toca à tarefa “Prazos Vencidos”, haja vista que na correição anterior foi constatado acúmulo de processos.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 11/7/2023 a 12/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de nove processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 21/6/2023 tratando-se do processo 0011875-90.2017.5.15.0110.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até JUNHO de 2023, observou-se a existência de 961 ordens de bloqueio protocolizadas e 122 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011320-34.2021.5.15.0110 (Piloto 0011330-78.2021.5.15.0110), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a

adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011320-34.2021.5.15.0110) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011330-78.2021.5.15.0110) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 225 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 6 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação, informação esta constante do relatório da autoinspeção.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 30/6/2023, a realização de 51 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011256-92.2019.5.15.0110, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 11/7/2023 aponta 17 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 21/6/2023 (processo 0011541-22.2018.5.15.0110).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0011990-48.2016.5.15.0110 e 0012224-64.2015.5.15.0110.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos acima mencionados não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular ANA PAULA SILVA CAMPOS MISKULIN, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO. O Juiz Substituto em auxílio fixo ALUISIO TEODORO FALLEIROS é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOTIM e VIVO.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011109-66.2019.5.15.0110 e 0010073-57.2017.5.15.0110 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se o processo 0010203-47.2017.5.15.0110.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 12 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010331-67.2017.5.15.0110 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 21/6/2023) e 0012146-02.2017.5.15.0110 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 20/4/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 11/7/2023, indica um ofício precatório e um RPV para cadastramento, ambos com data da pesquisa, relativamente ao processo 0010701-41.2020.5.15.0110.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 22/5/2023 e do efetivo cumprimento em 6/6/2023), como verificado no processo 0010158-04.2021.5.15.0110.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0012276-26.2016.5.15.0110, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010328-44.2019.5.15.0110, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 8/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0010442-22.2015.5.15.0110. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 8/2022 a 6/2023, a Unidade possui 267 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito, encaminha os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento", como visto no processo 0010834-83.2020.5.1560110, por amostragem. Todavia, referido processo não recebeu o marcador correspondente no sistema PJe, como estabelece o parágrafo único do art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Já, os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), são encaminhados ao arquivo provisório, como se observou, por amostragem, no processo 0012223-16.2014.5.15.0110.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 2.281 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 2.682 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 1.192 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.161 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos

judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 767 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 209 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 12/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 156 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 31 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 18 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 227 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 37 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 33 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de José Bonifácio, totalizam 67 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 254.125,43 de Custas e Emolumentos, R\$ 213.368,86 de Imposto de Renda e R\$ 2.446.159,01 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 318.866,20, e de Imposto de Renda para R\$ 225.288,65 e, por outro lado, redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.362.497,97.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram sete servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 6/2023: 25 dias de licença para tratamento da própria saúde, que afeta diretamente o mesoindicador força de trabalho (M05), porquanto deixa de considerar o afastamento para o cômputo da produtividade.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 - , que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização

de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há apenas uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, com trabalho formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, a Unidade pontuou que referido acompanhamento é feito por meio de planilha salva no Google Drive. Destacou ainda que, por meio de referida planilha, é possível aferir a produtividade, esclarecendo que as dificuldades são reportadas pela servidora no dia de seu comparecimento presencial à Unidade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade todas as segundas-feiras.

A Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, porquanto o teletrabalho da servidora foi deferido com amparo na Lei nº 13.370/2016, bem como no Ato Regulamentar GP nº 002/2021, sem o acréscimo de produtividade de que tratam as Resoluções nº 227/2016 do CNJ e 151/2015 do CSJT.

Acerca do trabalho remoto, restou informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há três estagiários na Unidade, sendo um do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dois do Município de José Bonifácio.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho de José Bonifácio, foram apontados a cooperatividade, proatividade e união presente no ambiente de trabalhos, sempre prestando o auxílio que outro colega necessita, abertos à aprendizagem e ao compartilhamento de conhecimento. Também indicaram a disponibilidade em atender e responder aos que buscam a prestação jurisdicional. Ainda, mencionaram que há grande respeito e empatia por parte dos juízes e da gestora que bem conduzem situações de ordem pessoal, que acabam por refletir em um bom ambiente de trabalho.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/8/2022), com redução de 0,4121 (dados de 6/2022) para 0,3034 (dados de 6/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), com notável redução de 0,4172 para 0,1791. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao excelente resultado da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,1138 - que decorre dos 1.375 processos baixados na fase (V13), frente aos 441 pendentes de baixa (V02). Além disso, nota-se também o bom desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que atingiu o índice de 0,2443.

Do mesmo modo, apresentou variação favorável o mesoindicador acervo (M01), com significativa redução de 0,3781 para 0,1894, fruto da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), bem como da tendência de redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), no período de fevereiro a junho/2023, como se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou redução - passando de 0,5195 para 0,4214. A redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho da taxa de solução (I08) - 0,2300 - porquanto dos 939 casos novos recebidos (V10), foram solucionados 1.119 processos (V09). O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em razão do desempenho da taxa de execução (I3) - 0,5966, já que foram iniciadas 1.192 execuções (V16) e, encerradas 785 (V17).

Outro mesoindicador que também apresentou variação favorável foi a celeridade (M02), que variou de 0,3694 para 0,3207, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2937 e o da liquidação (I05), 0,3029.

Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05), foi o único a apresentar elevação, oscilando de 0,3764 para 0,4066, em razão do desempenho da variável Produtividade por servidor (I11) - 0,4323 - que representa o total de processos baixados na fase de conhecimento - 1.375 (V13) - e execução - 1.161 (V14) - por servidor em atividade - nove (V15).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 969 casos novos e solucionou 1.320 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 81 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 110 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.550 processos, frente à meta de 1.415, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 39% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 55%, frente à meta de 57%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 104%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 458 casos novos e solucionou 498 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.470 processos, frente à meta de 1.386, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 83%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias para realização das audiências de Instrução, de ambos os ritos, de 96 para 95 dias. Na "Sala 2 - Auxiliar", a redução foi constatada também em relação às audiências de Instrução, porém apenas do rito sumaríssimo, de 97 para 96 dias.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, considerado o período de julho/2022 a junho/2023, mostra queda gradual da idade média, de 261 dias para 119 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava com, pelo menos, 272 dias, embora tenha apresentado momentos de suave elevação ou estabilidade, acompanhou esse movimento de queda e encerrou o mês de junho/2023 com 225 dias. A diminuição da idade média desse acervo durante o período correicional, acompanhada de elevações pontuais do prazo médio, porém com predominância de queda, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, o gráfico mostra a manutenção da idade média na faixa de 60 a 80 dias durante dez meses do período em análise, com o prazo médio sempre abaixo dessa antiguidade. A redução da idade média, embora expressiva, ocorreu somente de abril para maio/2023, com queda de 67 para 30 dias, patamar este mantido até o último mês de apuração. Porque essa variação foi menor que aquela vista quanto aos processos que aguardam o Encerramento da Instrução, conclui-se que o acervo correspondente ao encerramento da Instrução teve maior priorização na tramitação.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, observa-se que houve paulatina elevação da idade média (coluna) durante o período correicional, com variação de 588 dias para 660 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, embora tenha apresentado elevação de agosto a outubro/2022, alcançando até 783 dias, variou para baixo no restante dos meses e encerrou o mês de junho/2023 praticamente como começou na apuração, ou seja, em torno de 695 dias. Embora o primeiro quadrimestre do gráfico indique provável movimentação de algum processo mais antigo, certo é que a predominância do aumento da antiguidade do acervo ao longo dos meses, com prazo médio em constante trajetória descendente, denota que o encerramento da execução não está necessariamente sendo direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a expressiva baixa de 1.161 processos (V14), embora ainda inferior às 2.221 pendências de baixa (V04), contribuiu para favorecer o ótimo resultado dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Já o crescimento do número de execuções encerradas (V17) em relação às execuções iniciadas (V16) favoreceu a evolução do mesoindicador produtividade (M03).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se bom, demandando alguma atenção quanto ao arquivamento de processos com valor. No mais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se sob boa gestão por singela variação - 0,60 % - frente ao período correicional anterior. Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 272 dias para 225.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu o Presidente da OAB de José Bonifácio Rodrigo Fachin De Medeiros, OAB-SP nº 254.402.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à magistrada e ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 8 de agosto de 2023, às 18h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

18/08/2023 15:23:20

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3249033**



23081815232080400000003054120